

Excluir licença médica de HELENA LUCIA COCHLAR DA SILVA ARAUJO, matr. 10363, referente ao período de 24/10/2011 a 24/10/2011, publicada no BS nº 20 da 2ª quinzena de outubro de 2011.

Excluir licença médica de TONY DOUGLAS RANGEL INDA, matr. 6677, referente ao período de 21/09/2011 a 04/10/2011, publicada no BS nº 19 da 1ª quinzena de outubro de 2011.

Excluir licença médica de MARCIO EMIDIO BARROS CARLAO, matr. 3233, referente ao período de 13/11/2009 a 13/11/2009, publicada no BS nº 2 da 2ª quinzena de janeiro de 2010.

Excluir licença médica de ALESSANDRA WAQUIM RODRIGUES LOPES, matr. 17487, referente ao período de 02/09/2011 a 02/09/2011, publicada no BS nº 18 da 2ª quinzena de setembro de 2011.

## **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

### **GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 123, de 30 de novembro de 2011.

*Altera a Portaria PRR1 nº 67, de 16 de maio de 2011, que instituiu a Comissão de Análise de Inscrições para o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais nos Processos Seletivos para Contratação de Estagiários da PRR - 1ª Região.*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no exercício dos poderes que lhe confere a Portaria PGR/MPF nº 250, de 06 de maio de 2011, e a atribuição prevista no inc. XX do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, e

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, que estabelece o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior e profissionalizante no Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Análise de Inscrições para o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, instituída pela Portaria PRR1 nº 67, de 16 de maio de 2011, publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 10, da 2ª quinzena de maio/2011, páginas 149 e 150, alterada pela Portaria PRR1 nº 108, de 28 de setembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 18, da 2ª quinzena de setembro/2011, páginas 87 e 88, passando a ser constituída pelos seguintes servidores:

I – ERIC GONÇALVES, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 22.918-1 – Presidente;

II – CARLOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS, Analista Administrativo, matrícula MPF nº 22.002-7 –

membro;

III – EUDÁLIA CARNEIRO NUNES, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 2.473-2 – membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 17**

Em, 22 de novembro de 2011.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições previstas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011,

Considerando a instituição de mutirão de julgamentos pela Resolução/PRESI/CENAG 25, de 18 de novembro de 2010, que disciplina a realização e o funcionamento de mutirão nas Primeira, Terceira e Quarta Seções especializadas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme convênio celebrado com a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal/CJF,

Considerando a publicidade do cronograma de pautas das sessões de julgamentos das Turmas Suplementares do TRF – 1ª Região pela Portaria/PRESI/CENAG 50, de 27 de janeiro de 2011, e

Considerando a alteração dos Anexos I das Portarias PRESI/CENAG 50/2011 e PRESI/CENAG 59/2011, pela Portaria/PRESI/CENAG 68, de 3 de fevereiro de 2011, bem com a alteração do cronograma de julgamento das turmas suplementares pela Portaria/PRESI/CENAG 299, de 30 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Definir o cronograma de assentos (Anexo I), do mês de dezembro de 2011, perante as Turmas Suplementares organizadas pelo TRF – 1ª Região, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República designados, lotados e em exercício nesta PRR – 1ª Região.

Art. 2º. Nos julgamentos dos feitos de atribuição dos núcleos temáticos da PRR – 1ª Região (NIDCIN e NUCRIM) e outros de especial interesse institucional para o Ministério Público Federal, terá preferência para o assento na respectiva sessão de julgamento o Procurador Regional da República que, por distribuição aleatória, subscreveu a manifestação ministerial.